



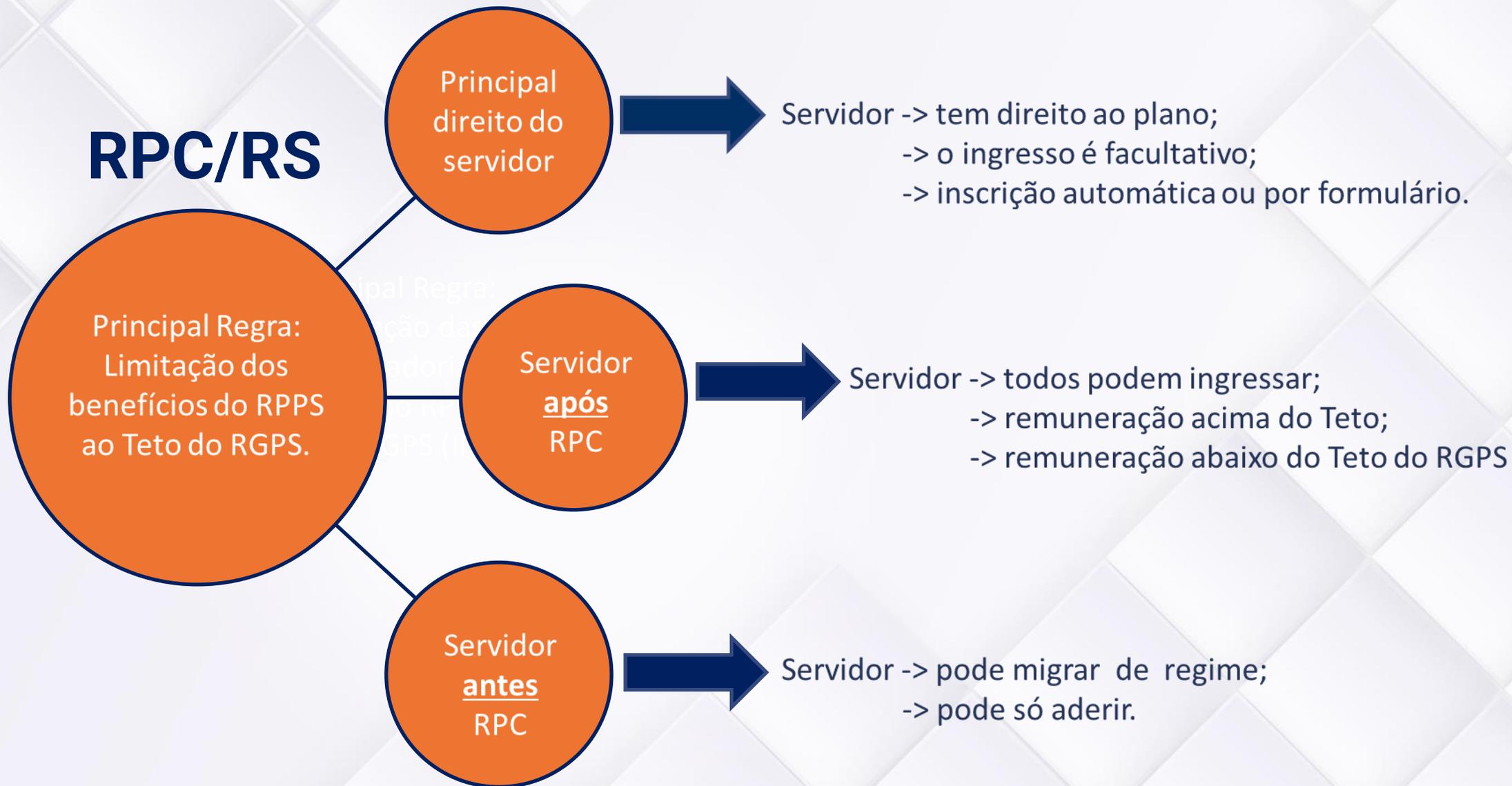
**RS PREV**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

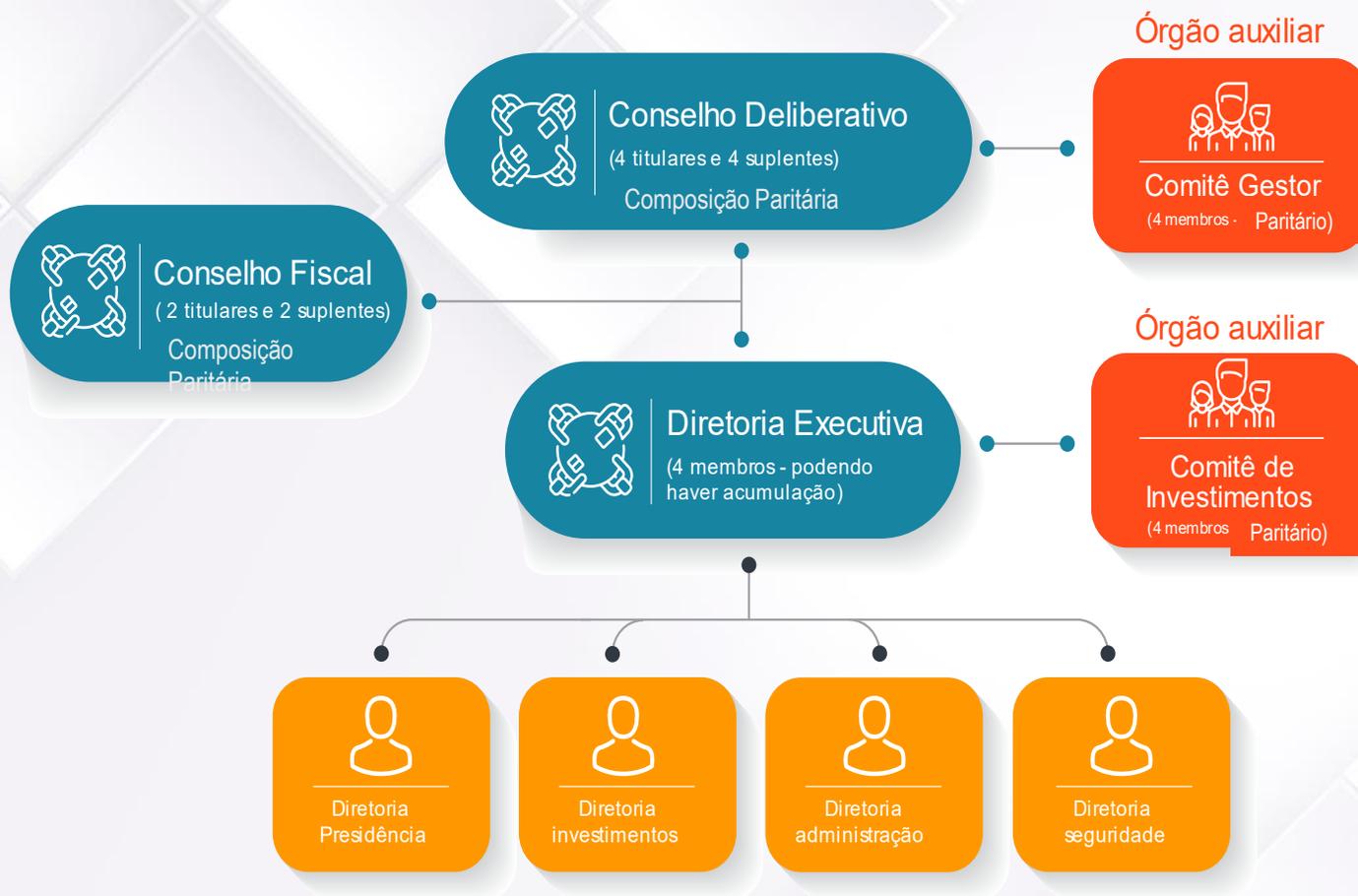
**Fórum de RH  
SPGG**

**09/2022**

## RPC/RS



# Organograma



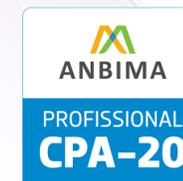
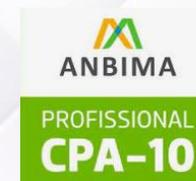
São Conselheiros servidores públicos titulares de cargo efetivo:



Representantes dos Participantes  
(eleição direta)



Representantes dos Patrocinadores  
(Executivo, Legislativo, Judiciário, MP, TCE e Defensoria)





Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação

# Tipos de participantes:



## Patrocinado

- Remuneração Superior ao Teto; e
- Limitação ao teto;



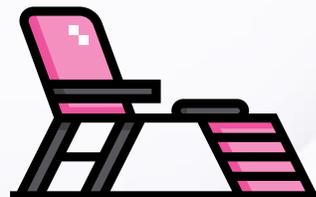
## Individual

- Remuneração Inferior ao teto; ou
- Sem limitação ao teto;



## Especial

- Rompe o vínculo com o Estado e continua no plano **fazendo** contribuições;



## Vinculado

- Rompe o vínculo com o Estado e continua no plano **sem contribuir**;

Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação

# Formas de ingresso no plano



# Inscrição automática

**De quem é a obrigação?** Desde 29/11/2017 é obrigação do Patrocinador fazer a inscrição automática, independente da vontade do servidor

**Quem deve ser inscrito automaticamente?** Todo servidor civil, efetivo, enquadrado no RPC, que entrar em exercício com remuneração acima do Teto do RGPS

- 1) Enquadramento RHE -> Limit Lei 14.750
- 2) Inscrição RHE -> Atributo RS-Prev
- 3) Alíquota RHE -> 7,5%

§ 3.º Os servidores e membros de Poder referidos no “caput” deste artigo cuja remuneração mensal for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios, a contar da data da entrada em exercício, com alíquota de contribuição correspondente ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), observado o disposto no art. 23 desta Lei Complementar. [\(Incluído pela Lei Complementar n.º 15.043/17\)](#) (Vide art. 2.º da Lei Complementar n.º 15.043/17)

§ 4.º O Departamento de Recursos Humanos da SMARH lançará no sistema RHE os comandos (atributos) referentes às contribuições que deverão ser descontadas dos servidores inscritos como participantes do Plano RS-Futuro por ocasião da posse.

Patrocinadores

Participantes

Inscrição

Benefícios

Rompimento

Tributação

Art. 1º Esta Orientação Normativa estabelece os procedimentos a serem observados pelas Unidades de Pessoal dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações de direito público do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata a Lei Complementar n. 14.750, de 15 de outubro de 2015. |

### ***Das atribuições das Unidades de Pessoal quanto ao RPC***

Art. 9º Compete às Unidades de Pessoal a que se refere o art. 1º, sem prejuízo das atribuições previstas em outros dispositivos desta Orientação Normativa:

I – tomar conhecimento da Lei Complementar n. 14.750, de 2015, do regulamento do Plano RS-Futuro e do respectivo Material Explicativo, disponíveis no portal da RS-Prev na internet ([www.rsprev.com.br](http://www.rsprev.com.br));

II – participar dos treinamentos sobre previdência complementar a que forem convidadas;

III – oferecer ao servidor, por ocasião de sua posse em cargo efetivo, a possibilidade de se inscrever no Plano RS-Futuro, através do formulário denominado “Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta”, observado o procedimento descrito no Anexo II desta Orientação Normativa;

IV – disponibilizar ao servidor que tiver optado por se inscrever no Plano RS-Futuro os formulários “Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação”, “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta” e “Declaração do FATCA”, conforme o procedimento descrito no Anexo II desta Orientação Normativa;

V – encaminhar à SMARH, juntamente com os demais documentos referentes à posse:

a) a declaração a que se refere o § 2º do art. 4º desta Orientação Normativa, se tiver sido apresentada pelo servidor;

b) o formulário a que se refere o caput do art. 5º desta Orientação Normativa, se o servidor não abrangido pelo RPC tiver optado pelo enquadramento nesse regime por ocasião de sua posse, observado o limite temporal previsto no § 2º do referido art. 5º; e

c) o formulário “Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta” referente ao Plano RS-Futuro, tenha o servidor requerido ou recusado sua inscrição no referido plano de benefícios por ocasião de sua posse;

VI – encaminhar à SMARH o formulário a que se refere o caput do art. 5º desta Orientação Normativa, se o servidor não abrangido pelo RPC vier a optar pelo enquadramento nesse regime dentro do prazo previsto no § 2º do referido art. 5º;

VII – encaminhar à RS-Prev os formulários de que trata o Anexo II desta Orientação Normativa, independentemente de se tratar de inscrição no Plano RS-Futuro por ocasião da posse ou em momento posterior; e

VIII – lançar no RHE os comandos (atributos) referentes às contribuições que deverão ser descontadas dos servidores inscritos no Plano RS-Futuro em momento posterior à posse e, quando aplicável, os comandos (atributos) referentes às respectivas contribuições patronais.

Parágrafo único. Os servidores que tiverem tomado posse a partir de 19 de agosto de 2016 e que não tiverem preenchido e assinado o formulário “Requerimento de Inscrição ou Recusa da Oferta”, como previsto no inciso III do caput deste artigo, serão instados a fazê-lo.

## **ON nº 02/2017 (SMARH)**

**O Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta, referido no inciso III (Anexo II) foi completamente revogado em 29/11/2017 quando a Lei nº 14.750 foi alterada e incluído o § 3º de Inscrição Automática.**

Patrocinadores

Participantes

Inscrição

Benefícios

Rompimento

Tributação

## DECLARAÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	CPF:
Órgão de Lotação:	Identificação Funcional:
E-mail:	Telefone: ( )

### PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

Nos termos da Instrução Previc nº 34, de 28 de outubro de 2020, considera-se pessoa exposta politicamente a pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, **nos cinco anos anteriores**, cargo, emprego ou função pública relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais.

- Não sou pessoa exposta politicamente e não tenho relação com pessoa exposta politicamente.
- Sou pessoa exposta politicamente ou tenho relação com pessoa exposta politicamente, como assinalado abaixo:

#### 1- Qual sua vinculação com a Pessoa Exposta Politicamente?

- O(a) próprio (a) participante do Plano RS-Futuro  Enteado(a)
- Parente até 2º grau: pai, mãe, filho (a), avô, avó ou neto (a);  Representante ou procurador (a)
- Cônjuge ou companheiro (a)  Pessoa de relacionamento próximo

#### 2- Qual a ocupação da Pessoa Exposta Politicamente?

- detentor de mandato eletivo do Poder Executivo ou Legislativo da União;
- ocupante de cargo, no Poder Executivo da União, de Ministro de Estado ou equiparado, de natureza especial ou equivalente;
- ocupante de cargo, no Poder Executivo da União, de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta;
- ocupante de cargo, no Poder Executivo da União, de grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- membro do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- membro do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocurador-Geral da República, ou Procurador-Geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- membro do Tribunal de Contas da União, Procurador-Geral ou Subprocurador-Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União;
- presidente, tesoureiro nacional, ou equivalentes, de partidos políticos;
- governador ou secretário de Estados e do Distrito Federal, deputado estadual e distrital, presidente, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital ou presidente de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;
- prefeito, vereador, secretário municipal, presidente, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal ou presidente de Tribunais de Contas ou equivalentes dos municípios;
- chefe de estado ou de governo no exterior;
- político de escalão superior no exterior;
- ocupante de cargo governamental de escalão superior no exterior;
- oficial-general ou membros de escalão superior do Poder Judiciário no exterior;
- executivo de escalão superior de empresa pública no exterior;
- dirigente de partido político no exterior;
- dirigente de escalão superior de entidade de direito internacional público ou privado.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das consequências penais e administrativas de eventual inverdade.

Comprometo-me a informar à RS-Prev, em até 10 dias, qualquer alteração nas informações prestadas neste formulário.

Local e Data

Assinatura do Participante

## TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME REGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	CPF:
Órgão de Lotação:	Identificação Funcional:

### OPÇÃO PELO REGIME REGRESSIVO DO IMPOSTO DE RENDA

Manifesto minha opção pelo regime de tributação de benefícios e resgates baseado na tabela do imposto de renda com alíquotas regressivas, conforme o art. 1º da Lei nº 11.053/2004.

Estou ciente de que o presente Termo de Opção só produzirá efeitos se protocolado até o último dia útil do mês subsequente ao de minha inscrição no Plano RS-Futuro.

Estou ciente de que a presente opção é irrevogável e irretirável, não podendo ser alterada no futuro, nem mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos para outro plano de previdência ou de transferência de participantes e reservas para outra entidade.

Estou ciente de que o imposto de renda retido na fonte com base no regime de tributação com alíquotas regressivas é definitivo, não ensejando compensações na declaração de ajuste anual.

Local e Data

Assinatura do Participante

## DECLARAÇÃO DO FATCA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	CPF:
Órgão de Lotação:	Identificação Funcional:

### FATCA

A Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 02/07/2015, estabeleceu procedimentos referentes a operações financeiras que abrangem o intercâmbio de informações realizado, nos termos do FATCA, com o governo dos Estados Unidos. O FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act) é uma lei norte-americana que visa combater a evasão fiscal em relação a rendimentos obtidos fora daquele país por cidadãos norte-americanos ou mesmo por estrangeiros que, por força da legislação aplicável, possuem obrigações fiscais nos EUA. Tais cidadãos são designados como US Persons. A lei americana é aplicável no Brasil segundo o Decreto nº 8.506, de 24/08/2015. É considerado US Person aquele que se enquadrar em ao menos uma das seguintes hipóteses:

1 – ser cidadão norte-americano, por ser nascido nos EUA ou por ter pais americanos (cidadania derivada) ou, ainda, por ter a cidadania americana (naturalização);

2 – ser residente fiscal dos EUA, por possuir o Green Card ou ter presença substancial nos EUA para fins tributários, isto é, por pelo menos 31 dias nos últimos 12 meses ou por 183 dias nos últimos 36 meses;

3 – ter parte de empresa (Domestic Partnership ou Domestic Corporation) ou Trust constituído nos EUA.

### QUESTIONÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

#### 1. Possui nacionalidade ou residência fiscal diferente da brasileira ou americana?

- Não  Sim. Cidadania: \_\_\_\_\_  
Residência Fiscal: \_\_\_\_\_

#### 2. Possui vínculo fiscal com os EUA?

- Não  Sim: selecione abaixo apenas as afirmativas que se aplicam:

- 2.1. Nasci nos EUA.
- 2.2. Tenho pai, mãe, cônjuge ou companheiro com cidadania americana.
- 2.3. Sou americano naturalizado.
- 2.4. Posso visto de residência permanente nos EUA - Green Card.
- 2.5. Permaneci nos EUA por mais de 31 dias no ano corrente e por mais de 183 dias nos últimos 36 meses.
- 2.6. Executo instruções de pagamentos ou transferências de recursos para um endereço ou conta mantida nos EUA.
- 2.7. Posso procuração outorgada por uma pessoa com endereço nos EUA ou a favor de uma pessoa com endereço nos EUA.
- 2.8. Posso participação societária (mais de 10%) em alguma empresa dos EUA.
- 2.9. Posso imóvel nos EUA.
- 2.10. Posso fonte de renda nos EUA.
- 2.11. Posso endereço nos EUA, incluindo caixas postais. Especificar: \_\_\_\_\_
- 2.12. Posso número de telefone nos EUA. Especificar: \_\_\_\_\_

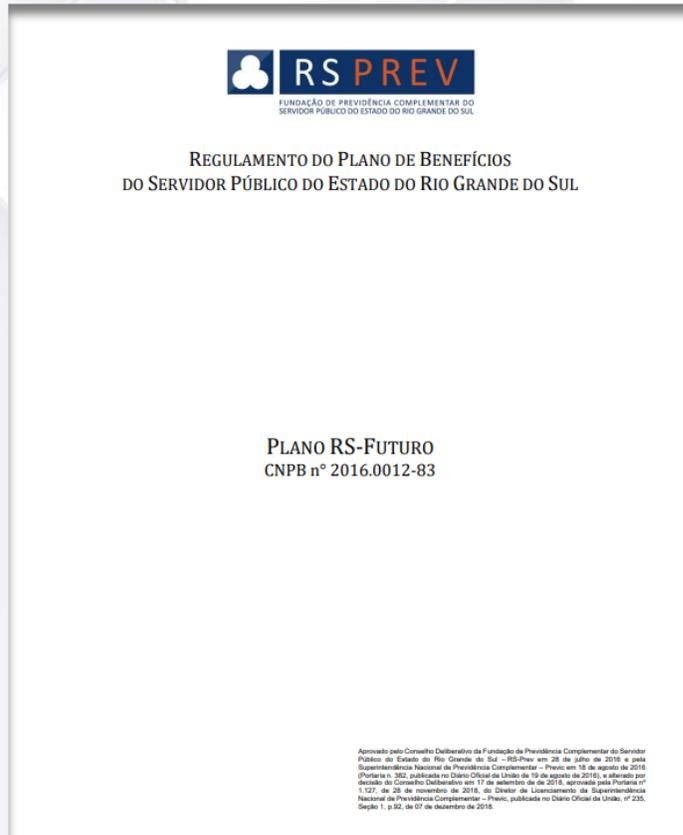
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das consequências penais e administrativas de eventual inverdade. Comprometo-me a informar à RS-Prev, em até 10 dias, qualquer alteração nas informações prestadas neste formulário.

Local e Data

Assinatura do Participante

# O que Patrocinador precisa disponibilizar ao servidor que está sendo inscrito automaticamente no Plano:

<https://rsprev.com.br/rs-futuro>



- Plano RS-Futuro
- Patrocinadores
- Tipos de Participantes
- Vantagens
- Cartilha do Participante
- **Formulários**
- Adesão
- Plano de Custeio
- Comparativos taxas
- Dados Atuariais
- Quero migrar

Opção pelo Regime Regressivo

## PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- exercício do servidor: 20/07
- arquivo: 25/08
- financeiro: 5º dia útil mês subsequente
- arrecadação: 12º dia útil mês subsequente



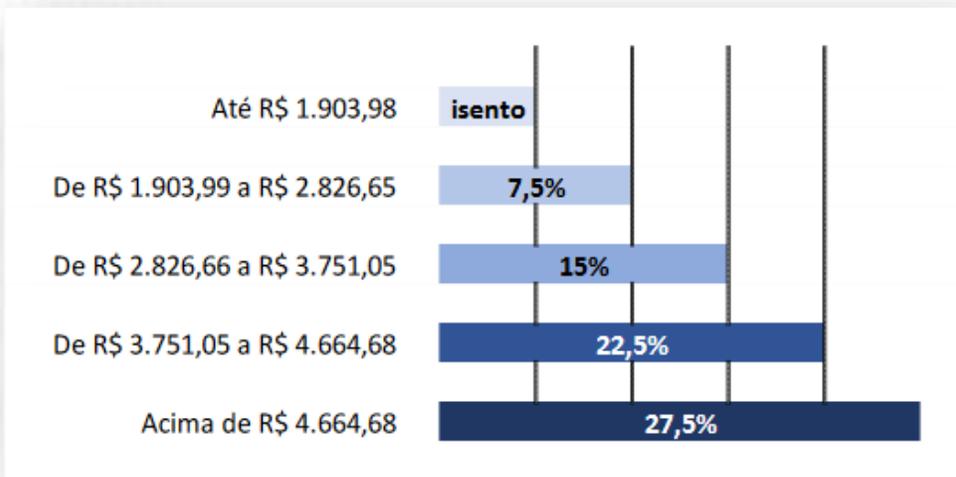
→ Prazo legal para a escolha do regime da tributação:  
 Até o último dia útil do mês subsequente ao ingresso no plano

Inscrição Automática = da entrada em exercício

Inscrição por Formulário = data do protocolo

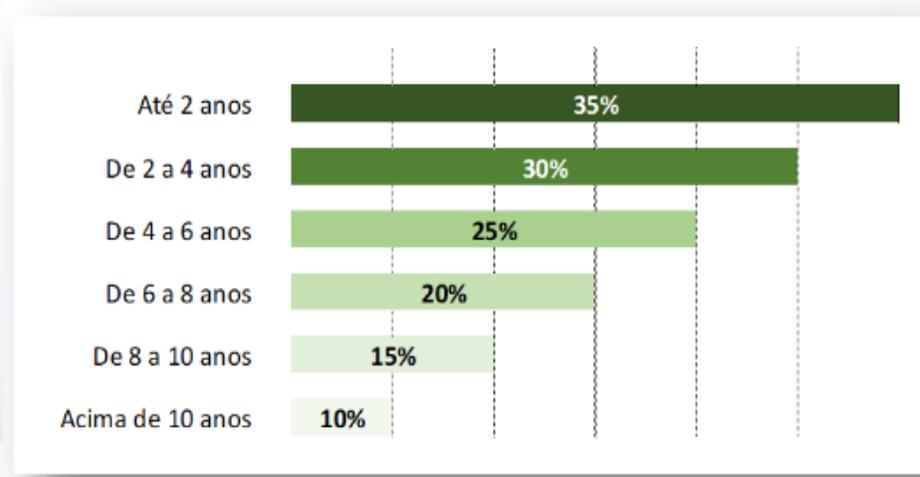
Alíquota de acordo com o valor do benefício

### Tabela Progressiva



Alíquota de acordo com o tempo de acumulação da reserva

### Tabela Regressiva



Conceitos

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação

# Inscrição voluntária Servidor RPC

1) **Quem se inscreve por requerimento?** Todo servidor civil, efetivo, enquadrado no RPC, quando já em exercício e sua remuneração ultrapassar o Teto do RGPS

2) **Quem se inscreve por requerimento?** Todo servidor civil, efetivo, enquadrado no RPC, que entrar em exercício com remuneração abaixo do Teto do RGPS

**De quem é a obrigação?** Desde 29/11/2017 é a RS-Prev que, após receber PROA ou e-mail com o requerimento de inscrição, lança o Atributo RS-Prev e a alíquota

§ 3º Em caso de recebimento em papel pela Unidade de Pessoal, a data da anexação dos referidos formulários ao PROA é que será considerada como data de inscrição no Plano RS-Futuro, para todos os efeitos.

Patrocinadores

Participantes

Inscrição

Benefícios

Rompimento

Tributação

# Inscrição voluntária Servidor RPPS/RPPC

1º) **Migrar** - Todo servidor civil efetivo, não enquadrado no RPC, pode migrar do regime RPPS ou RPPC -> **Termo de Opção pelo Regime de Previdência Complementar**

2º) **Aderir** - Após ter migrado de regime, e o RH ter providenciado a alteração no RHE, ter sido lançado o limitador, pode requerer a inscrição

**Como migrar e aderir?** Abrir PROA e tramitar a migração no RH do órgão de origem e na sequência solicitar o envio à RS-Prev para adesão ao Plano RS-Futuro

<https://rsprev.com.br/migracaoderegime>

**Prazo de migração encerra em 18/08/2023**

Patrocinadores

Participantes

Inscrição

Benefícios

Rompimento

Tributação

Abrir um expediente PROA e anexar o Termo de Opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC) e o Requerimento de Inscrição preenchidos e assinados, encaminhando aos cuidados da unidade de pessoal do seu órgão de origem e na sequência à RS-Prev.

Art. 5º O servidor não abrangido pelo RPC poderá, através do formulário de que trata o Anexo I desta Orientação Normativa, em caráter irrevogável e irretratável, requerer seu enquadramento no RPC.

§ 1º O servidor que houver requerido seu enquadramento no RPC, na forma do caput deste artigo, ficará equiparado aos servidores de que trata o art. 3º para todos os efeitos previstos nesta Orientação Normativa.

§ 2º O enquadramento a que se refere o caput deste artigo:

I – caso a posse no serviço público do Estado do Rio Grande do Sul tenha ocorrido a partir de 19 de agosto de 2017, só poderá ser requerido pelo servidor por ocasião de sua posse ou entrada em exercício; ou

II – caso a posse no serviço público do Estado do Rio Grande do Sul tenha ocorrido antes de 19 de agosto de 2017, só poderá ser requerido se a lei competente permitir o exercício dessa opção.

§ 3º O formulário a que se refere o Anexo I desta Orientação Normativa deverá ser entregue à respectiva Unidade de Pessoal em papel ou eletronicamente via PROA.

Patrocinadores

Participantes

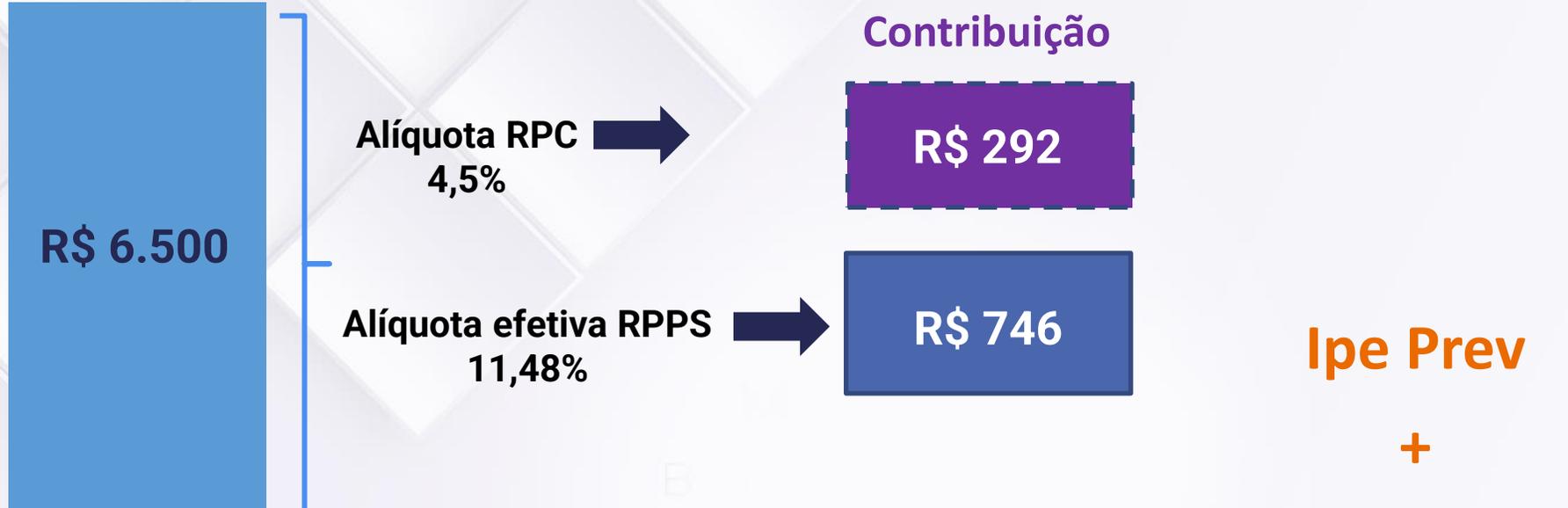
Inscrição

Benefícios

Rompimento

Tributação

# Remuneração Abaixo Teto RGPS



## Vantagem:

## 2 Aposentadorias

### Simulação

Mulher, 30 anos,  
acumulação de 35 anos,  
aposentadoria aos 65 anos



R\$ 5.700



R\$ 1.600



R\$ 7.300

Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação

### Reserva na RS-Prev:

- Mulher, idade 30 anos, prazo de acumulação de 35 anos, aposentadoria aos 65 anos.
- Remuneração R\$ 6.500,00, contribuição mensal de R\$ 292,00 ao RPC.
- Taxa de juros 3% aa, crescimento salarial 1%.

## RESULTADOS

### Total acumulado Participante

R\$ 251.522,26  
Aos 65 anos

### Acumulado Total

R\$ 251.522,26  
Aos 65 anos

### Total acumulado Patrocinador

-  
Aos 65 anos

### PRAZO DE RECEBIMENTO (ANOS)

15

### PERCENTUAL À VISTA (Participante)

0%

### NÚMERO DE PRESTAÇÕES ANUAIS

13

### Expectativa de Vida

Aos 65 anos 25

Valor à vista

### BENEFÍCIO APOSENTADORIA: O PARTICIPANTE DEVE ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES

COTAS CONSTANTES

Valor Inicial

R\$ 1.290

Valor último ano

R\$ 1.951

COTAS DECRESCENTES

Valor Inicial

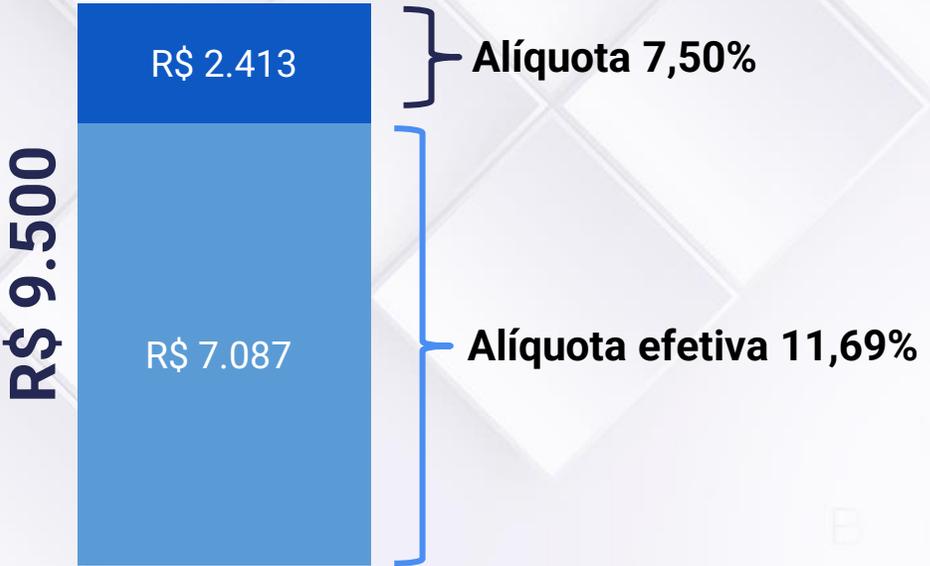
R\$ 1.597

Valor último ano

R\$ 1.597

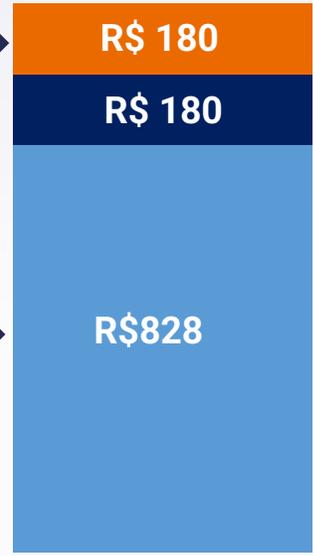
Até 25% - R\$ 63.000 - 1º benefício

# Remuneração Acima Teto RGPS



■ Salário de Participação  
■ Teto INSS

## Contribuição



■ RPPS  
■ Participante  
■ Patronal

## Vantagem:

Retorno de 100% sobre o aporte investido no ato, considerando a contrapartida do Estado

Ipe Prev

+

RS-Prev

## 2 Aposentadorias

### Simulação

Mulher, 30 anos, acumulação 35 anos, aposentadoria aos 65.

RPPS



até o Teto RGPS  
R\$ 7.087

RPC



R\$ 4.040



R\$ 11.127

Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação

**Reserva na RS-Prev:**

- Mulher, idade 30 anos, prazo de acumulação de 35 anos, aposentadoria aos 65 anos;
- Remuneração R\$ 9.500,00, contribuição mensal de R\$ 180,00 do servidor com a mesma contribuição de R\$ 180,00 do Estado;
- Taxa de juros de 3% e crescimento salarial de 2%.

**RESULTADOS**

 <b>Total acumulado Participante</b> R\$ 318.265,34 Aos 65 anos	 <b>Acumulado Total</b> R\$ 636.530,68 Aos 65 anos
 <b>Total acumulado Patrocinador</b> R\$ 318.265,34 Aos 65 anos	

<b>PRAZO DE RECEBIMENTO (ANOS)</b> ⓘ 15 ⓘ	<b>Expectativa de Vida</b> ⓘ Aos 65 anos 25	<b>BENEFÍCIO APOSENTADORIA: O PARTICIPANTE DEVE ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES</b>	
<b>PERCENTUAL À VISTA (Participante)</b> ⓘ 0%	<b>Valor à vista</b>	<b>COTAS CONSTANTES</b> ⓘ	<b>COTAS DECRESCENTES</b> ⓘ
<b>NÚMERO DE PRESTAÇÕES ANUAIS</b> ⓘ 13 ⓘ		<b>Valor Inicial</b> R\$ 3.264	<b>Valor Inicial</b> R\$ 4.040 ⓘ
		<b>Valor último ano</b> R\$ 4.937	<b>Valor último ano</b> R\$ 4.040 ⓘ

➔ Até 25% - R\$ 79.500 – 1º benefício

# Remuneração Acima Teto RGPS – com migração e adesão

<http://www.simprev.rs.gov.br/>

Prazo de pagamento do benefício de aposentadoria concedido pelo IPE Prev: **Vitalício**

Prazo de pagamento da aposentadoria programada RS-Prev: **21 anos**

Expectativa de vida na data de concessão do benefício de aposentadoria: **21 anos**

Prazo de pagamento do benefício especial: **20 anos**

ATUAL	SIMULADO
Média das Remunerações e Reajuste pela Inflação	Regime de Previdência Complementar
12,69% R\$ 1.395,74	11,69% R\$ 828,39
0,00% R\$ 0,00	7,50% R\$ 293,46

R\$ 1.121

Valor disponível para portabilidade: R\$ 822.921,82

Reserva acumulada na RS-Prev: R\$ 822.921,82

Ipe-Prev +  
RS-Prev +  
Tesouro Estado

3  
Aposentadorias

Até o Teto RGPS R\$ 7.087



RPPS



RPC

R\$ 4.245



Benefício Especial

R\$ ???



Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação



## Outra vantagem:

➤ **BENEFÍCIO FISCAL – SERVIDORES PATROCINADOS VINCULADOS A EFPC DE NATUREZA PÚBLICA**

Mensal  
7,5%



Anual  
12%



**Até 19,5% de dedução no IR**

<https://www.rsprev.com.br/chegou-o-momento-de-programar-as-suas-contribuicoes-facultativas>

# Benefício de Aposentadoria Programada

Carência: 60 meses;

Elegibilidade: ter sido concedido pelo RPPS/RS a aposentadoria voluntária ou compulsória;

Valor do benefício: saldo de conta  tempo escolhido;

Tempo mínimo: 180 meses (15 anos) ou expectativa de vida prevista na Tábua de Mortalidade prevista no Plano;

Alterar prazo de percepção e forma de recebimento: pode ser feito pelo Assistido por requerimento à RS-Prev;

Falecimento com reserva: é concedido Pensão por Morte aos dependentes ou herdeiros civis.

Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação

# Benefício de Aposentadoria por Invalidez

Carência: não tem;

Elegibilidade: ter sido concedido pelo RPPS/RS a aposentadoria por invalidez;

Valor do benefício: saldo de conta  tempo escolhido;

Tempo mínimo: 180 meses (15 anos) ou expectativa de vida prevista na Tábua de Mortalidade prevista no Plano;

Alterar prazo de percepção e forma de recebimento: pode ser feito pelo Assistido por requerimento à RS-Prev;

Falecimento com reserva: é concedido Pensão por Morte aos dependentes.

Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

Rompimento

Tributação

# Benefício de Pensão por Morte

Carência: não tem;

Elegibilidade: ter sido concedido pelo RPPS/RS a pensão por morte aos dependentes;

Valor do benefício: saldo de conta  tempo escolhido;

Tempo mínimo: 60 meses (5 anos) ou expectativa de vida do que o participante tinha ao falecer;

Alterar prazo de percepção e forma de recebimento: pode ser feito pelo Assistido por requerimento à RS-Prev.

Não havendo beneficiários: herdeiros civis do participante podem requerer no prazo de 5 anos.

Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

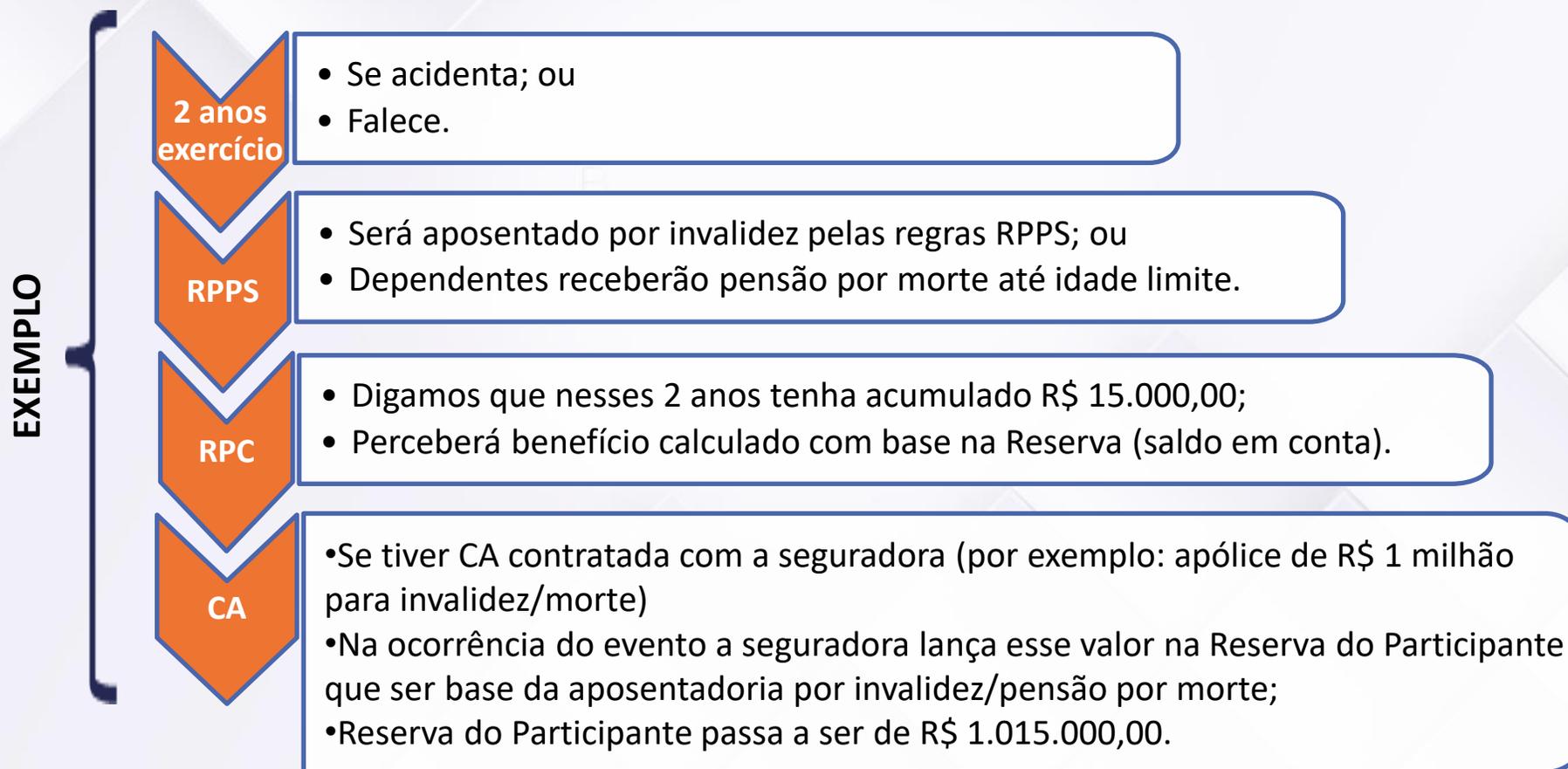
Rompimento

Tributação

# Benefícios de Risco podem ter Cobertura Adicional



**CA = Cobertura Adicional:** consiste em uma proteção adicional destinada a cobrir os riscos de invalidez e morte com o objetivo de manter o mesmo nível econômico e garantir tranquilidade ao participante e seus dependentes. Os planos de benefícios oferecem, de forma facultativa, a opção pela contratação destas coberturas e na ocorrência desses eventos o valor contratado irá somar à reserva acumulada do participante, gerando com isso um maior benefício.



Patrocinadores

Participantes

Contribuição

**Benefícios**

Rompimento

Tributação

# Rompimento de Vínculo – exoneração (arquivo)

## Manter-se no Plano

- Com contribuição mensal = **Autopatrocínio**
- Sem contribuição mensal = **BPD**

## Desvincular-se do Plano

- Manter caráter previdenciário = **Portabilidade**
- Consumo imediato = **Resgate**

resgate escalonado da **conta patrocinador**

- até 3 anos:	0%
- de 3 a 6 anos:	5%
- de 6 a 9 anos:	10%
- de 9 a 12 anos:	15%
- de 12 a 15 anos:	20%
- de 15 a 18 anos:	25%
- de 18 a 21 anos:	30%
- de 21 a 24 anos:	40%
- mais de 24 anos:	50%

Patrocinadores

Participantes

Contribuição

Benefícios

**Rompimento**

Tributação

# A importância da RS-Prev participar dos cursos formação dos novos servidores e estreitar relações com os RHs:

- ✓ **Auxiliar os RHs na conscientização dos servidores sobre a importância de participar do Plano RS-Futuro** (*manter padrão de vida no futuro*);
- ✓ **Auxiliar os RHs na tarefa de alertar sobre o prazo de escolha do Regime de Tributação na inscrição automática** (*impactar nos descontos futuros dos benefícios*).
- ✓ **Informar os servidores da possibilidade de contratar a cobertura adicional para os riscos** (*invalidez e morte*);
- ✓ **Maior proximidade com os RHs para dirimir dúvidas dos servidores sobre as inscrições automáticas, voluntárias e migração.**

“Quem planeja tem futuro,  
Quem não planeja tem destino”  
(Prof. Edson D’Aguano)

Obrigada!

Elisângela Hesse  
Diretora de Seguridade  
[elisangela-hesse@rsprev.com.br](mailto:elisangela-hesse@rsprev.com.br)

 (51) 3221-8904

 (51) 98682-2678

 [rsprev@rsprev.com.br](mailto:rsprev@rsprev.com.br)



[www.rsprev.com.br](http://www.rsprev.com.br)